

Órgão Oficial



Município de Atílio Vivacqua
Administração 2025 - 2028

Atílio Vivacqua/ES | Segunda-Feira, 26 de janeiro de 2026 | Edição nº 1.004 | Ano 12

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.093, DE 30 DE ABRIL DE 2015

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 033, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE LEILOEIRO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelos arts. 79 e 80 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 31 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que autoriza a condução do leilão por leiloeiro oficial ou por servidor designado pela autoridade competente da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a condução dos procedimentos de leilão destinados à alienação de bens móveis e imóveis integrantes do patrimônio público municipal;

CONSIDERANDO que a alienação de bens públicos deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência, até o presente momento, de regulamentação municipal específica acerca da condução de leilões administrativos, aplicando-se, de forma subsidiária, a legislação federal e estadual pertinente,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o servidor público municipal **WILLIAM DE ARAÚJO CONSTANTINO**, Matrícula Funcional nº 8285, para exercer a função de **LEILOEIRO ADMINISTRATIVO** no âmbito do Município de Atílio Vivacqua/ES.

Art. 2º O Leiloeiro Administrativo atuará nos procedimentos de leilão destinados à alienação de bens móveis e imóveis pertencentes ao patrimônio do Município, observadas a legislação vigente, as autorizações legais específicas e os respectivos instrumentos convocatórios.

Art. 3º Compete ao Leiloeiro Administrativo, no exercício de suas atribuições:

- I – Planejar, organizar e operacionalizar os procedimentos de leilão;
- II – Promover a divulgação do certame, nos termos da legislação aplicável;
- III – Conduzir a sessão pública do leilão, inclusive em meio eletrônico, quando for o caso;
- IV – Receber, examinar e decidir sobre lances e demais atos inerentes ao certame;
- V – Expedir os documentos referentes às arrematações;
- VI – Lavrar a ata circunstanciada do procedimento;
- VII – Prestar contas dos atos praticados;
- VIII – Adotar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do objeto do leilão.

Art. 4º O Leiloeiro Administrativo poderá atuar com o auxílio de **Equipe de Apoio**, a ser designada por ato próprio da

autoridade competente, sempre que a complexidade ou a natureza do certame assim o exigir.

Art. 5º O exercício da função de Leiloeiro Administrativo **não acarretará percepção de remuneração adicional**, sendo considerado serviço de relevante interesse público, sem prejuízo das atribuições inerentes ao cargo efetivo ocupado pelo servidor designado.

Art. 6º Os procedimentos de leilão observarão, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, bem como as regras estabelecidas nos respectivos editais.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Atílio Vivacqua/ES, 26 de janeiro de 2026.

HÉLIO HUMBERTO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA SEME Nº 001/2026

Regulamenta a complementação do número de alunos por turma na Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Atílio Vivacqua, com base no aumento de profissionais em sala de aula, em complementação à Resolução CEE-ES nº 3.777/2014.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, especialmente no art. 208;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);

CONSIDERANDO a Resolução CEE-ES nº 3.777/2014, que fixa normas para a Educação Infantil no Sistema de Ensino do Estado do Espírito Santo;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da organização das turmas da Educação Infantil à realidade da Rede Municipal de Ensino, assegurando a qualidade do atendimento pedagógico e o cuidado integral às crianças;

CONSIDERANDO que a ampliação do número de profissionais em sala de aula possibilita a complementação do quantitativo de alunos por turma, sem prejuízo ao desenvolvimento pedagógico, à segurança e ao bem-estar das crianças;

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Atílio Vivacqua, a complementação do número máximo de alunos por turma na Educação Infantil, desde que haja **aumento do quantitativo de profissionais em sala de aula**, em complementação ao disposto na Resolução CEE-ES nº 3.777/2014.

Art. 2º Fica autorizada a ampliação do número de alunos por turma, observados os seguintes limites, **condicionada à presença de profissional adicional em sala**, conforme descrito abaixo:

I – **Berçário**: até **12 (doze) alunos**, mediante a atuação de **01 (uma) berçarista adicional** além do quantitativo mínimo previsto na legislação;

II – **Nível I**: até **18 (dezesesseis) alunos**, mediante a atuação de **01 (uma) berçarista adicional** além do quantitativo mínimo previsto na legislação;

III – **Nível II**: até **20 (vinte) alunos**, mediante a atuação de **01 (uma) berçarista adicional** além do quantitativo mínimo previsto na legislação;

IV – **Nível III**: até **22 (vinte e dois) alunos**, mediante a atuação de **01 (uma) berçarista adicional** em sala de aula.

Art. 3º A ampliação do número de alunos por turma prevista nesta Portaria deverá observar, obrigatoriamente:

I – as condições físicas e estruturais adequadas da unidade escolar;

II – a garantia da segurança, higiene, cuidado e desenvolvimento integral das crianças;

III – o acompanhamento e a supervisão pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º A complementação do número de alunos por turma não exime a unidade escolar do cumprimento das demais normas legais e pedagógicas vigentes, especialmente aquelas relativas à proporção adulto/criança, planejamento pedagógico e atendimento educacional de qualidade.

Art. 5º Caberá à Secretaria Municipal de Educação avaliar periodicamente a aplicação desta Portaria, podendo promover ajustes sempre que necessário, visando à melhoria do atendimento na Educação Infantil.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Atílio Vivacqua/ES, 26 de janeiro de 2026.

PAULO CALDEIRA BUROCK JUNIOR

Secretário Municipal de Educação
Município de Atílio Vivacqua – ES

LICITAÇÕES

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2026 – PMAV

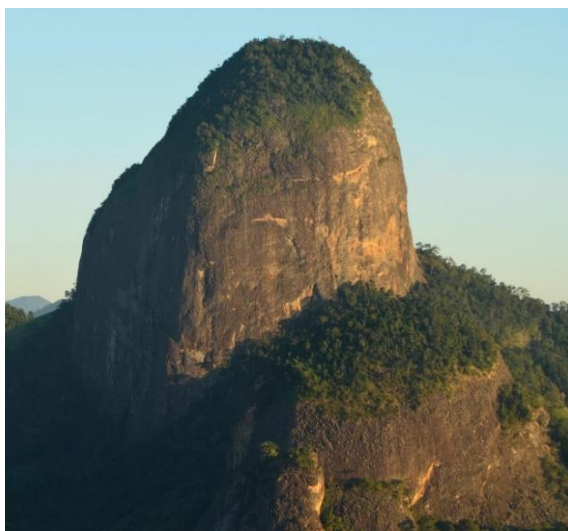
Art. 75, II, Lei 14.133/21

ID CidadES Contratação: 2026.010E0700001.09.0002

O Agente de Contratações da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua-ES, torna público que realizará a seguinte dispensa de licitação: **Objeto:** aquisição de cabo de rede para atender a secretaria municipal de administração e finanças de Atílio Vivacqua. **Data Envio Proposta:** 26/01/2026 às **16:00 horas** até 30/01/2026 às **08:30 horas**. Informações e propostas no email: licitacao@pmav.es.gov.br.

Atílio Vivacqua-ES, 26/01/2026.

William de Araujo Constantino
Agente de Contratações



HÉLIO HUMBERTO LIMA FILHO

Prefeito Municipal

MARCO ANTÔNIO PEREIRA SOBREIRA

Vice-Prefeito Municipal

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

ANDREA PRICILA TEIXEIRA CARVALHO

Saúde

ELIETE ANTONELI AUGUSTINHO

Assistência Social

GABRIEL COELHO ROCHA

Governo, Planejamento e Desenvolvimento

GESSILEA DA SILVA SOBREIRA

Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

KARLA RICARDIANA ARÊDES VILAS NOVAS

Controladoria Geral

LUCIANO SANTOS SOBRAL

Administração e Finanças

MÁRCIO MENEGUSSI MENON

Meio Ambiente

MÁRIO SÉRGIO FRANÇA BRITO

Obras e Serviços Urbanos

PAULO CALDEIRA BUROCK JUNIOR

Educação

ROBERTO ALEMONGE DE SOUZA

Agricultura e Desenvolvimento Rural

ÓRGÃO OFICIAL

LUIZA SCARPI GONÇALVES BARBOSA

Responsável

MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA - ES

Praça José Valentim Lopes, 04, Centro

Atílio Vivacqua - Espírito Santo

CEP: 29.490-000

Telefone: (28) 3026-9600

E-mail: orgaooficial@pmav.es.gov.br